



TERMO DE REFERÊNCIA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS DE PORTO ALEGRE

CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS - LOTE 04 -



1 – GENERALIDADES

1.1 A Sinalização Viária tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

1.2 O presente Termo de Referência tem o objetivo de definir as condições em que se desenvolverão os serviços de sinalização viária em diversos logradouros do Município de Porto Alegre, em complementação à licitação do **Programa de Requalificação de Vias de Porto Alegre - Contratação das Obras de Recuperação Funcional de Pavimentos em Diversos Logradouros - Lote 04**, nas quantidades especificadas nas planilhas que integram este processo.

1.3 Fazem parte do presente documento, como se nele estivessem transcritos: o **Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária da EPTC** (Resolução EPTC O5/2018), o **Manual de Sinalização de Trânsito da EPTC/2018**, os **Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito/CONTRAN**: Volume I (Sinalização Vertical de Regulamentação), Volume II (Sinalização Vertical de Advertência), Volume III (Sinalização Vertical de Indicação), Volume IV (Sinalização Horizontal), Volume V (Sinalização Semafórica), Volume VI (Sinalização de Obras e Dispositivos Auxiliares) e Volumes VII (Sinalização Temporária) e demais normas no que se aplicar.

1.3.1 Em caso de alterações nos documentos, normas e legislações mencionados no item 1.3, considerar a atualização posterior vigente e/ou o documento substitutivo.

1.4 A fiscalização dos serviços de sinalização estará a cargo do corpo técnico da SMIM/EPTC.

1.5 Especificamente para a Sinalização Horizontal, a SMIM/EPTC indicará qual material deverá ser aplicado para sinalização, dependendo do Padrão de Forma e Cores



estabelecido no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal e padronização adotada em Porto Alegre.

1.6 O horário de trabalho para a realização dos serviços de Sinalização Horizontal está assim definido:

1.6.1 O horário de trabalho para implantação da sinalização horizontal especificada, será, preferencialmente noturno, das 21h às 6h, de segunda-feira a sexta-feira. Entretanto, a critério da Fiscalização, poderão ser exigidos da empresa contratada trabalhos diurnos e nos finais de semana, até o limite superior de 30% (trinta por cento) do total das aplicações, caracterizados por situações de urgência na liberação de vias e projetos preferenciais;

1.6.2 A empresa deverá levar em consideração no planejamento de implantação, a quantificação das cores da sinalização a ser aplicada, com as proporções relacionadas nos orçamentos anexos.

1.6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução da sinalização horizontal.

1.7 A sinalização provisória de obras nas áreas de trabalho será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA e atenderá o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, o Volume VII (Sinalização Temporária) do Manual de Sinalização e demais Resoluções pertinentes, inclusive sinalização noturna quando necessária. A sinalização provisória para obra terá horário de implantação definido em licença emitida pela Equipe de Eventos/EPTC, que limita as atividades em vias arteriais e coletoras com alto volume de tráfego no intervalo entre 9h e 16h.

1.7.1 A CONTRATADA será a responsável pela elaboração do projeto de sinalização provisória de obras, o qual deverá ser encaminhado à EPTC para aprovação;



1.7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do projeto de sinalização provisória de obras;

1.7.3 O processo de obtenção de licença para obras na via será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.8 A empresa contratada deverá sinalizar os locais onde serão desenvolvidos os serviços com cones, balizas, placas, cerquites e cavaletes removíveis, conforme projeto previamente aprovado e orientações da SMIM/EPTC considerando que:

1.8.1 Deverão ser utilizadas, no mínimo, 02 (duas) placas móveis, com pedestal (ou cavalete), por equipe, no tamanho 0,60 x 1,00 m, com os dizeres a serem determinados pela fiscalização, indicando início de área de obras (uma placa por sentido) e a velocidade máxima recomendada para o local;

1.8.2 A quantidade de placas poderá ser aumentada de acordo com a necessidade apontada pela SMIM/EPTC observando critérios relacionados à segurança;

1.8.3 Os elementos de sinalização temporária deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação durante todo o período e até a finalização dos serviços e liberação completa da via;

1.8.4 A critério da SMIM/EPTC poderão ser solicitados desvios das vias onde estejam ocorrendo as obras, cujo projeto deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pela SMIM/EPTC.

1.9 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, sinalização viária, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade



Técnica) e/ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para execução/implantação de sinalização viária, seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais e terceiros e ainda seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

1.10 As equipes de trabalho e operadores deverão estar devidamente equipadas e aparelhadas com vistas à segurança pessoal dos trabalhadores, conforme as normas de segurança em vigor, além de vestirem fardamento completo padronizado que identifique a empresa contratada.

1.11 Os veículos utilizados na via pública deverão estar rigorosamente em dia com as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

1.12 Os veículos utilizados na via pública deverão possuir 2 (duas) placas de 0,60 x 0,80 m em fundo branco com letras e bordas vermelhas, com a mensagem “A SERVIÇO DA PMPA - EPTC”. As placas deverão estar afixadas em locais visíveis;

1.13 A empresa contratada deverá verificar previamente as condições *in loco* das vias que serão sinalizadas;

1.14 No caso de qualquer anormalidade observada com relação à geometria do local ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a especificada no projeto, a contratada deverá suspender os trabalhos e comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias;

1.15 Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados serão refeitos imediatamente sem qualquer ônus à SMIM/EPTC, não cabendo à empresa o direito de novo pagamento.



2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 EPTC - CADERNO DE ENCARGOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

2.1.1 As especificações e normas técnicas aplicáveis a todos os itens de sinalização viária relacionados nas planilhas anexas, bem como critérios de fiscalização e garantia exigida para cada material implantado está descrita neste Caderno de Encargos da EPTC, bem como em eventuais modificações posteriores, que é parte integrante do presente Termo de Referência e será utilizado pela Fiscalização do Contrato para avaliação e recebimento dos serviços.

3 – PRAZOS

3.1 O prazo para início da execução dos serviços de sinalização viária nas vias pavimentadas com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) será de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de conclusão informada pela SMIM;

3.2 Para as vias ou trechos executados em pavimento rígido de concreto de cimento Portland, por questões técnicas relacionadas à durabilidade da sinalização horizontal definitiva, o período mínimo de 30 (trinta) dias poderá ser aumentado em função da necessidade de um período maior de cura;

3.3 Havendo a necessidade imediata de liberação das vias (CBUQ ou pavimento rígido), por questões de segurança e pela necessidade do trânsito, a SMIM/EPTC poderá solicitar a pintura provisória nesses locais com tinta para demarcação metilmetacrilato monocomponente aplicado por aspersão mecânica, no máximo, nos quantitativos indicados nas planilhas em anexo. Posteriormente, deverá ser executada a sinalização definitiva com material indicado;



3.4 A pintura temporária com tinta metacrílica será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a execução dos serviços de pavimentação;

3.5 O prazo total para o contrato está previsto em 07 (sete) meses, a partir da Ordem de Início.

4 – PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1. Os projetos de sinalização viária definitiva, serão fornecidos pela SMIM/EPTC, com identificação dos sinais conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções complementares e Manual de Sinalização de Trânsito da EPTC. Serão fornecidos arquivos DWG ou PDF em meio magnético;

4.2 A programação dos serviços de sinalização, bem como a validação dos projetos (dada a eventual necessidade de alterações pontuais compatibilizadas com os quantitativos), deverá ser acordada previamente com a SMIM/EPTC.

Porto Alegre, setembro de 2020.